



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**P O R T A R I A    N ° 020/2018**

A Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Paraíba do Sul -  
PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** pensão por morte a Sr. **CARLOS RAYMUNDO**, em virtude do falecimento da servidora **NEIDE MARIA COSTA DE SOUZA RAYMUNDO**, Servente, matrícula nº E-579, Padrão Salarial J ,nível 01 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o inciso II, do artigo 108, da Lei Municipal nº 3228/2015, fixando o valor da pensão em 100% do salário da servidora em favor de seu esposo, em conformidade com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da CF com a redação dada pela EC nº 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 31 de janeiro de 2018, conforme processo nº 061/2018.

É fixado os proventos de Pensão, em R\$ 1.840,25 (Mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 21 de fevereiro de 2018.

*GINA LANI BRASIL REGGIORI*  
**Diretora-Presidente**